

GUIA DE ORIENTAÇÃO SOBRE LICENÇAS MÉDICAS

PARA SERVIDORES EFETIVOS do Poder Judiciário/ES

Licenças

Formulários

Informações



Secretaria de Gestão de Pessoas - TJES



Estado do Espírito Santo
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça



CSPPS
Coordenação de Serviços Psicossociais e de Saúde
Poder Judiciário - ES

Material elaborado para ações internas do Poder Judiciário/ES.

Disponível também pela internet em:

www.tjes.jus.br > Menu Secretaria de Gestão de Pessoas > Setores > CSPS.

IMPRESSÃO: Gráfica do Tribunal de Justiça/ES.

IMAGENS: sites de distribuição gratuita de imagens.

ARTE E EDITORAÇÃO: Equipe de Apoio Institucional em Comunicação e Saúde da CSPS.

REVISÃO E TEXTOS: Carlos Augusto da Silva Costa, Marina Borges dos Santos, Rosely Socolott da Silva Santos e Wanda Martins.

Distribuição gratuita. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é da área técnica.

2ª edição: 2019.

COMPOSIÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE CSPS

Coordenadora da CSPS: - Silvia Oppenheimer Pitanga Borges

Assistentes Sociais:

Carlos Augusto da Silva Costa
Ivania M^a Souza Moraes da Silva
Priscila de Lima Nascimento
Rosely Socolott da Silva Santos
Sylvia Maria Mauricio da Motta

Psicólogos:

Flavia Regina C. da Silva de Lima
Giovana Cosme Dantas da Silva
Ricardo Meneses Miguel
Vanessa Pereira Fiorotti Frazzi

Enfermeira

Juliana Bossato Schunk

Equipe Administrativa:

Alexsandra Lopes Cristóvão
Carmen Lucia Barcelos Farias
Jacira Teixeira Florêncio
Marina Borges dos Santos
Marli da Silva Pereira
Rosalina Campana Tristão
Wanda Martins

Estagiários:

Brenda do Nascimento Fernandes
Bruna Rodrigues de Mattos
Daniele Canholato Fernandes
Enzo Misse Fonseca
Jéssica Ferreira
Sandriane Silva

CONTATO

E-mail: csps@tjes.jus.br Telefone geral: 3334-2048



Estado do Espírito Santo
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça



Biênio 2018 /2019

MESA DIRETORA

Desembargador SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES)

Desembargador NEY BATISTA COUTINHO

Vice-Presidente do TJES

Desembargador SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

Corregedor Geral da Justiça

Desembargador CARLOS SIMÕES FONSECA

Vice-Corregedor Geral da Justiça

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - TJES

Secretária de Gestão de Pessoas:

Cintia Simões Varejão

Coordenadora De Recursos Humanos

Eufania Aparecida Franck

Coordenador De Pagamento De Pessoal

Pedro Paulo Gondim Simmer

Coordenadora De Serviços Psicossociais E De Saúde

Silvia Oppenheimer Pitanga Borges



Apresentação

Este guia foi produzido pela **Coordenadoria de Serviços Psicossociais e de Saúde** (CSPS), parte integrante da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES).

O material apresentado é destinado aos **SERVIDORES EFETIVOS** do Poder Judiciário. Com este guia pretendemos contribuir com informações essenciais sobre os **procedimentos** e **legislações** relacionadas aos **afastamentos por licença médica**.

Em caso de dúvidas sobre o conteúdo exposto, no final do documento será apresentada uma lista de contatos que poderá contribuir com outras informações.

Coordenadoria de Serviços Psicossociais e de Saúde
Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)

SUMÁRIO

| | Pág. |
|---|-----------|
| 1 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE | 09 |
| 1.1 - Quem tem direito ao afastamento por licença para tratamento da própria saúde? | 09 |
| 1.2 - Quando devo passar pela Perícia Médica? | 09 |
| 1.3 - Onde é realizada a Perícia Médica? | 09 |
| 1.4 - O que deve conter no atestado médico? | 10 |
| 1.5 - Documentos necessários para realização da Perícia Médica | 10 |
| 1.6 - Tenho prazo para agendar a Perícia Médica? | 11 |
| 1.7 - Como proceder quando, em razão do meu estado de saúde, não puder comparecer à Perícia Médica?..... | 11 |
| 1.8 - Se, por motivos particulares, não puder comparecer à Perícia Médica, como devo proceder? | 11 |
| 1.9 - Comunicação do afastamento por licença médica | 11 |
| 1.10 - Prorrogação de licença para tratamento da própria saúde | 11 |
| 1.11 - O dia em que compareço à perícia médica é abonado? | 12 |
| 1.12 - Em gozo de férias, se houver necessidade e ocorrer a prescrição de atestado médico ou odontológico, posso interromper minhas férias? | 12 |
| 1.13 - Após a realização da Perícia Médica, como devo proceder? | 12 |
| 1.14 - Adicional de tempo de serviço e adicional de assiduidade | 12 |
| 1.15 - Declaração de comparecimento é válida como atestado?..... | 12 |

| | |
|---|-----------|
| 1.16 - Quais são as doenças graves e o que diferencia uma licença médica comum de uma licença médica por doença grave?..... | 13 |
| 2 - LICENÇA MÉDICA DE NATUREZA GRAVÍDICA..... | 15 |
| 3 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA..... | 16 |
| 3.1 - Quem tem direito ao afastamento por licença para acompanhamento familiar? | 16 |
| 3.2 - Quando devo ser submetido à Perícia Médica? | 16 |
| 3.3 - O familiar que está doente deverá comparecer à Perícia Médica? | 16 |
| 3.4 - O afastamento por motivo de doença em pessoa da família acarreta prejuízo salarial? | 17 |
| 3.5 - O que deve conter no atestado médico? | 17 |
| 4 - LICENÇA POR GESTAÇÃO, PATERNIDADE, LACTAÇÃO E ADOÇÃO..... | 18 |
| GESTAÇÃO | 18 |
| 4.1 - Por quanto tempo será concedida minha licença maternidade? | 18 |
| 4.2 - Quando posso entrar de licença maternidade? | 18 |
| 4.3 - Como faço para requerer? | 18 |
| 4.4 - O(a) filho(a) recém-nascido(a) deverá comparecer à Perícia Médica? | 19 |
| 4.5 - Documentos necessários para realização da Perícia Médica:..... | 19 |
| 4.6 - Observações | 19 |
| PATERNIDADE | 20 |
| 4.7 - Por quanto tempo será concedida a licença | |

| | |
|--|----|
| paternidade? | 20 |
| 4.8 - Como faço para requerer? | 20 |
| LACTAÇÃO | 20 |
| 4.9 - Informações | 20 |
| 4.10 - Como faço para requerer? | 21 |
| 4.11 - O(a) filho(a) (a) deverá comparecer à Perícia Médica? | 21 |
| 4.12 - Documentos necessários para realização da Perícia Médica: | 21 |
| ADOÇÃO | 21 |
| 4.13 - Informações | 21 |
| 5 - ACIDENTE EM SERVIÇO E DOENÇA OCUPACIONAL | 22 |
| 5.1 - Acidente em serviço | 22 |
| 5.2 - Comunicação do acidente em serviço | 22 |
| 5.3 - Caracterização de doença ocupacional | 23 |
| 5.4 - Observações | 24 |
| 6 - MODELOS DE FORMULÁRIOS | 25 |
| 6.1 - Requerimento com ciência da chefia | 25 |
| 6.2 - Comunicação de acidente de trabalho | 26 |
| 6.3 - Requerimento de caracterização de doença ocupacional | 27 |
| 6.4 - Guia de Inspeção Médica (GIM) | 28 |
| 7 - FIQUE ATENTO! INFORMAÇÕES IMPORTANTES | 29 |
| 8 - LISTA DE CONTATOS | 30 |

1 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPIA SAÚDE

Artigo 129 da Lei Complementar 46/1994

Servidores Efetivos



1.1 - Quem tem direito ao afastamento por licença para tratamento da própria saúde?

É garantida ao servidor efetivo a licença para tratamento da própria saúde em situações de recomendação médica para o afastamento laboral. A licença é regulamentada pela Lei complementar 46/1994; Decreto nº 2297-R, 15/07/09; e Portaria IPAJM 005/2012;

1.2 - Quando devo passar pela Perícia Médica?

Até **5 (CINCO) DIAS** de afastamento **no ano em curso**, consecutivos ou não, **para tratamento da própria saúde**, o (a) servidor(a) **não necessita passar pela Perícia Médica** do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM).

Nestas situações o (a) servidor deverá protocolizar requerimento¹ com a ciência da chefia imediata acompanhado do atestado médico original e comunicar o afastamento do trabalho para sua chefia imediata no prazo máximo de 3 (três) dias.

Ao **ULTRAPASSAR 5 (CINCO) DIAS NO ANO EM CURSO**, o servidor deverá agendar Perícia Médica no IPAJM e comunicar o afastamento do trabalho para sua chefia imediata no prazo máximo de 3 (três) dias.

1.3 - Onde é realizada a Perícia Médica?

A perícia é realizada no Instituto de Previdência dos Servidores do

1 Formulário XXII Requerimento de Servidor com Ciência da Chefia: disponível na intranet: Institucional \ Setores \ Secretaria de Gestão de Pessoas \ Requerimentos\ Formulários NP 02. (Modelo do formulário disponível no item 7.1 deste guia)

Estado do Espírito Santo (IPAJM) localizada na

Avenida Cezar Hilal, nº 1345, no bairro Santa Lúcia, Vitória.

Para os servidores que residem no interior do Estado, o IPAJM oferece atendimento nas Unidades Regionais, **nas quais somente poderão ser concedidas: licença maternidade; licença para tratamento da própria saúde de até 30 dias e licença para acompanhar familiar de até 15 dias².**

| Unidade Regional | Telefone para agendamento da perícia |
|---|--|
| Afonso Cláudio | (27) 3735-1504 / 3735-1271 / 3735-4000 |
| Alegre | (28) 3552-3799 |
| Barra de São Francisco | (27) 3756-2117 |
| Colatina | (27) 3722-4414 |
| Lúna | (28) 3545-1909 / 3545-1382 |
| Mimoso do Sul e Cachoeiro de Itapemirim | (28) 99983-1393 |
| Montanha | (27) 3754-1417 |
| Bom Jesus de Itabapoana | (22) 3831-1071 |
| São Mateus | (27) 3763-2618 |

1.4 - O que deve conter no atestado médico?

- Identificação do servidor;
- Identificação do médico: carimbo com registro do médico e/ou dentista no conselho de classe; assinatura e data;
- Código de Classificação Internacional de Doenças - CID;
- O número de dias de afastamento por extenso;

1.5 - Documentos necessários para realização da Perícia Médica:

- Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;
- Guia de Inspeção Médica – GIM carimbada e assinada;
- Atestado e/ou laudo médico original;
- Cópias de exames complementares para conferência dos médicos peritos.

1.6 - Tenho prazo para agendar a Perícia Médica?

Sim. Após obter o atestado médico, o servidor efetivo deverá agendar a Perícia Médica em até 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia de afastamento do trabalho.

- O agendamento deve ser feito pelos telefones: **0800 2836 640** (ligações de telefone fixo) ou **3201-3180** (ligações de celular).
- Também pode ser feito pelo site do IPAJM: **WWW.IPAJM.ES.GOV.BR**

1.7 - Como proceder quando, em razão do meu estado de saúde, não puder comparecer à Perícia Médica?

O servidor que, em razão do seu estado de saúde, não puder comparecer à Perícia Médica, deverá entrar em contato com a equipe psicossocial do IPAJM³: 3636-4226 / 3636-4196 / 3636-4199

1.8 – Se, por motivos particulares, não puder comparecer à Perícia Médica, como devo proceder?

Caso não possa comparecer por motivos particulares, o servidor deverá entrar em contato pelos telefones: 0800 2836 640 (ligações de telefone fixo) ou 3201-3180 (ligações de telefone celular) ou pelo site do IPAJM e providenciar o reagendamento: **WWW.IPAJM.ES.GOV.BR**

1.9 - Comunicação do afastamento por licença médica

É dever do servidor comunicar imediatamente o seu afastamento a sua chefia imediata. De acordo com o Decreto IPAJM 2297, o prazo máximo para comunicação do afastamento é de 03 (três) dias a partir de seu início e o próprio servidor deve realizar a comunicação do afastamento.

³ Como, por exemplo, nas solicitações de perícia hospitalar ou domiciliar.

1.10 - Prorrogação de licença para tratamento da própria saúde:

Cabe ao servidor, antes do término da sua licença, averiguar a necessidade ou não de prorrogação do afastamento, comunicar imediatamente à chefia imediata e realizar os procedimentos necessários.

1.11 - O dia em que compareço à Perícia Médica é abonado?

Não há previsão legal para abono no dia da perícia médica.

1.12 - Em gozo de férias, se houver necessidade e ocorrer a prescrição de atestado médico ou odontológico, posso interromper minhas férias?

Sim, de posse do atestado médico ou odontológico, o servidor deverá comunicar imediatamente à sua chefia sobre a necessidade de interrupção do gozo de férias. Em seguida, entrar em contato com a CSPS para receber as devidas orientações: 3334-2048 / 3334-2141.

1.13 - Após a realização da Perícia Médica, como devo proceder?

Munido da GIM homologada pelos médicos peritos, o servidor deverá preencher o requerimento⁴ com a ciência da chefia e protocolizar para a CSPS. **Não serão aceitos documentos via SEI**, conforme Ato Normativo 106/2019, DJ de 31/07/2019.

1.14 - Adicional de Tempo de Serviço e Adicional de Assiduidade

Adicional de Tempo de Serviço: as licenças médicas, em qualquer período, adiam a aquisição do Adicional de Tempo de

Serviço na mesma quantidade de dias da licença.

Observação:

Conforme dispõe a Lei Complementar 880/17, o servidor efetivo poderá se afastar por até 60 (sessenta) dias, ininterruptos ou não, por ano de efetivo exercício, sem interromper a contagem do adicional de tempo de serviço.

Adicional de Assiduidade: para não interromper a assiduidade, durante o período aquisitivo deste adicional, o servidor pode tirar, no máximo, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento da própria saúde e 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Observação:

Excetuam-se desta interrupção as seguintes licenças: **maternidade; natureza gravídica; doença grave e acidente de trabalho.**

1.15 - Declaração de comparecimento é válida como atestado médico?

Não. A declaração de comparecimento possui validade diferenciada do atestado médico e não pode ser utilizada para afastamento por licença para tratamento da própria saúde, na forma da lei.

1.16 - Quais são as doenças graves e o que diferencia uma licença médica comum de uma licença médica por doença grave?

De acordo com a Lei Complementar 282/2014, considera-se doença grave, contagiosa ou incurável: a tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, cardiopatia grave, hanseníase, leucemia, pênfigo foleáceo, paralisia irreversível e incapacitante, síndrome da imunodeficiência adquirida - Aids, neuropatia grave, esclerose múltipla, doença de Parkinson, espondiloartrose

anquilosante, nefropatia grave, mal de Paget e Hepatopatia grave.

Para o servidor efetivo acometido pelas moléstias acima descritas, será concedido até 02 (dois) anos de licença, quando a inspeção médica do IPAJM não concluir pela necessidade imediata de aposentadoria.

Nos casos de⁵ aposentadoria por invalidez por doença grave é garantido ao servidor efetivo o provento integral de sua remuneração.

¹⁴ 5 Cabe ressaltar que como nas outras modalidades de aposentadoria, o pagamento do “Auxílio-Alimentação” é suspenso a partir da data do afastamento.

2 - LICENÇA MÉDICA DE NATUREZA GRAVÍDICA

Artigo 109 c/c § 5º da Lei Complementar 46/1994

Servidores Efetivos



A servidora efetiva gestante tem direito à licença para tratamento da própria saúde, caso seja acometida por alguma moléstia relacionada à gestação.

Para a concessão de licença médica de natureza gravídica **é necessário fazer perícia médica independente da quantidade de dias.**

A licença para tratamento de saúde de natureza gravídica não interrompe a aquisição do adicional de assiduidade⁶.

Os procedimentos necessários para realização da perícia médica no IPJAM são os mesmos descritos para as licenças de tratamento da **própria saúde já descritos neste guia nos itens 1.3 ao 1.6.**

⁶ Conforme previsto na Lei Complementar 46/1994.

3 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Artigo 142 da Lei Complementar 46/1994 Servidores Efetivos



3.1 - Quem tem direito ao afastamento por licença para acompanhamento familiar?

O servidor efetivo poderá obter licença médica para o acompanhamento dos seguintes familiares: **cônjuge ou companheiro, filhos, pais e irmãos**, mediante comprovação médica, **desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e que esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.**

Os procedimentos necessários para obter licença por motivo de doença em pessoa da família são os mesmos da licença para tratamento da própria saúde já descritos neste guia nos itens 1.3 ao 1.6.

As orientações específicas sobre esta modalidade de licença seguem abaixo:

3.2 - Quando devo ser submetido à Perícia Médica?

A partir de **1 (UM) DIA DE AFASTAMENTO** para licença por motivo de doença em pessoa da família o servidor deverá agendar Perícia Médica no IPAJM e comunicar à sua chefia imediata.

Em casos de prorrogação, seguem os mesmos procedimentos relativos à licença para tratamento da própria saúde.

3.3 - O familiar que está doente deverá comparecer à Perícia Médica?

Não, somente o servidor deverá comparecer à perícia após prévio agendamento da Perícia Médica no IPAJM (verificar os

procedimentos necessários para marcação de perícia no item relativo à licença para tratamento da própria saúde).

3.4 - O afastamento por motivo de doença em pessoa da família acarreta prejuízo salarial?

Segundo a Lei Complementar 46/1994, a licença por motivo de doença em pessoa da família será concedida:

- a) com remuneração integral, até um ano;
- b) com redução de um terço, após este prazo até o vigésimo quarto mês;
- c) a partir do vigésimo quarto mês, sem remuneração.

3.5 - O que deve conter no atestado médico?

- Identificação do servidor;
- Identificação do familiar
- Identificação do médico: carimbo com registro do médico e/ou dentista no conselho de classe; assinatura e data;
- Código de Classificação Internacional de Doenças – CID para acompanhamento;
- O número de dias de afastamento por extenso.

Os documentos necessários para realização da Perícia Médica são os mesmos já descritos neste guia no item referente à licença para tratamento da própria saúde. Levar, também, exames complementares.

4 - LICENÇA POR GESTAÇÃO, PATERNIDADE, LACTAÇÃO E ADOÇÃO

Servidores Efetivos



LICENÇA GESTAÇÃO

Conforme art. 137 da Lei Complementar nº 46/94, alterada pela Lei Complementar 418/07.

4.1 - Por quanto tempo será concedida minha licença maternidade?

Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mediante inspeção médica, sem prejuízo da remuneração.

4.2 - Quando posso entrar de licença maternidade?

A licença poderá ter início no dia do parto, a partir do 1º dia do nono mês de gestação ou, ainda, antes do nono mês de gestação, por determinação médica.

4.3 - Como faço para requerer?

Comparecer à Perícia⁷ agendada com os seguintes documentos: Guia de Inspeção Médica (GIM), atestado médico e cópia simples da certidão de nascimento. Após a realização da perícia, protocolar GIM homologada, juntamente requerimento **com ciência da chefia imediata**. Para os casos de licença maternidade antes do parto, a perícia médica é feita sem a certidão de nascimento. Neste caso, após o registro civil da criança, a certidão deverá ser entregue ao IPAJM, não sendo necessário agendamento de perícia.

4.4 - O(a) filho(a) recém-nascido(a) deverá comparecer à Perícia Médica?

Não, somente a servidora deverá comparecer à perícia, após prévio agendamento, portando os documentos listados abaixo:

4.5 - Documentos necessários para realização da Perícia Médica:

- Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;
- Guia de Inspeção Médica – GIM - carimbada e assinada;
- **Atestado e/ou laudo médico original com CID (Classificação Internacional da Doença), assinatura e carimbo do médico e período de 180 dias de afastamento por licença maternidade.**
- **Cópia do registro de nascimento.**

4.6 - Observações:

1) Conforme dispõe o art. 144 da Lei Complementar 46/1994, fica garantida à servidora pública enquanto gestante, mudança de atribuições ou funções, nos casos em que houver recomendação médica oficial, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo. Após o parto e término da licença à gestante, a servidora pública retornará as atribuições do seu cargo, independentemente de ato.

2) No caso de natimorto, decorrido trinta dias do evento, a servidora pública será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

3) No caso de aborto não criminoso, atestado por médico oficial ou particular, a servidora pública terá direito a 30 (trinta) dias de licença.

LICENÇA PATERNIDADE

Conforme Resolução TJES 005/2019, publicada no Diário da Justiça em 26/02/19 e Resolução TJES nº 20/2016, publicada no Diário da Justiça em 22/08/16.

4.7 - Por quanto tempo será concedida a licença paternidade?

Será concedida licença ao servidor por 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de nascimento da criança.

4.8 - Como faço para requerer?

O Servidor deve protocolizar, **via SEI**, cópia do registro de nascimento,⁸ requerimento com ciência da chefia e comprovação de participação em programa ou atividade de orientação sobre «paternidade responsável».

LICENÇA LACTAÇÃO

Conforme Portaria IPAJM 005/2012

4.9 - Informações

A servidora lactante deverá submeter-se mensalmente à inspeção médica oficial para fins de obtenção de redução de carga horária para o aleitamento, quando após os 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, por recomendação médica, houver necessidade de continuidade do aleitamento ao bebê. A redução prevista é de uma hora e, após deferimento da perícia médica do IPAJM, o horário de trabalho é pactuado com a chefia imediata.

Cabe ressaltar que a licença é concedida somente por 30 (trinta) dias. Ao término do período, poderá ser prorrogada, conforme avaliação da perícia médica do IPAJM.

4.10 - Como faço para requerer?

De posse do atestado médico do pediatra, no qual é recomendada a necessidade de continuidade do aleitamento por 30 (trinta) dias, a servidora deverá providenciar o agendamento da perícia no IPAJM e solicitar a emissão da GIM, que deverá conter o último dia da licença maternidade ou, em caso de prorrogação, último dia da licença lactação.

4.11 - O(a) filho(a) (a) deverá comparecer à Perícia Médica?

Não, somente a servidora deverá comparecer à perícia, após prévio agendamento, portando os documentos listados abaixo:

4.12 - Documentos necessários para realização da Perícia Médica:

- Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;
- Guia de Inspeção Médica – GIM carimbada e assinada;
- Atestado e/ou laudo médico original, carimbado e assinado pelo pediatra, no qual seja informada a necessidade de continuidade do aleitamento materno por 30 (trinta) dias.

LICENÇA ADOÇÃO

4.13 - Informações

Aos servidores públicos que adotarem ou obtiverem a guarda judicial de criança serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada⁹.

Observação: quando ocorrer a adoção ou guarda judicial por casal, em que ambos sejam servidores públicos, somente um servidor terá direito à licença.

⁹ Conforme dispõe a Lei Complementar 855/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 17/05/2017.



5.1 - Acidente em serviço

A Lei Complementar 46/1994, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Espírito Santo e a Portaria 005-R de 16/01/12 do IPAJM, consideram o “acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor público que se relacione mediata ou imediatamente com o exercício das atribuições inerentes ao cargo”. Além disso, estabelece algumas situações que o caracterizam, tais como, lesão corporal, perda ou redução permanente ou temporária da capacidade para o trabalho e morte.

A lei também equipara ao acidente em serviço o dano decorrente de viagens para o desempenho de missão oficial ou objeto de serviço, o dano sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa, bem como o sofrido no percurso para o local de refeição ou volta dele, no intervalo de trabalho.

Cabe ressaltar que se houver afastamento do trabalho em decorrência do acidente em serviço, deverá ser realizada perícia médica independente da quantidade de dias.

5.2 - Comunicação do acidente em serviço

Para requerer a caracterização do acidente como **ACIDENTE EM SERVIÇO**, o interessado deve preencher todos os campos do Formulário de Comunicação de Acidente em Serviço¹⁰, anexar documentos (boletim de atendimento de urgência, CAT - comunicação de acidente de trabalho -, exames laboratoriais, cartão de ponto ou folha de frequência do mês do acidente e documento pessoal de identificação - RG ou certidão de nascimento/casamento) e protocolizar o pedido no órgão de

origem ou na Central de Atendimento do IPAJM¹¹, **NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO FATO OCORRIDO.**

“Parágrafo único. Cabe à chefia imediata do servidor público adotar as providências necessárias para dar início ao processo regular de que trata este artigo, no primeiro dia útil seguinte ao fato ocorrido¹¹.” (Art. 134 da Lei Complementar nº 46, de 1994/ NR - Lei Complementar nº 880).

É muito importante fazer o registro do acidente em serviço, pois nem sempre é fácil identificar uma situação que pode se agravar e que futuramente possa trazer consequências para o servidor, tais como, redução da capacidade para o trabalho, afastamentos e cirurgias.

5.3 Caracterização de Doença Ocupacional

De acordo com a Lei Complementar 46/1994, entende-se por doença ocupacional aquela que possa ser considerada consequente das condições inerentes ao serviço ou a fatos nele ocorridos, devendo o laudo médico estabelecer-lhe a rigorosa caracterização.

Para realizar o pedido de caracterização da doença como DOENÇA OCUPACIONAL, o interessado deverá preencher todos os campos do Formulário de Pedido de Caracterização de Doença Ocupacional¹², anexar os documentos (exames laboratoriais, laudos, atestados recentes e descrição das atividades desenvolvidas no serviço público) e protocolizar o pedido, que pode ser feito no órgão de origem ou na Central de Atendimento do IPAJM¹³.

11 Localizada na sede do IPAJM: Avenida Cezar Hilal, nº 1345, no bairro Santa Lúcia, Vitória.

12 Disponível no site do IPAJM: www.ipajm.es.gov.br

13 Idem nota 11.

É importante destacar que, após a protocolização do pedido, a convalidação do requerimento dependerá de avaliação pela Comissão de análise de acidente em serviço e doença ocupacional do IPAJM.

5.4 Observações:

Para efeito dos adicionais de assiduidade e de tempo de serviço, os afastamentos decorrentes de licenças por acidente em serviço ou doença ocupacional, concedidos por junta médica oficial, não interrompem a contagem do tempo para efeito de aquisição dos benefícios, ou seja, os afastamentos são consideradas como efetivo exercício para a concessão dos adicionais, conforme a Lei complementar 46/1994 (Art. 109 §2º e §4º).


Para mais informações acesse: <https://ipajm.es.gov.br/acidente-em-servico-e-doenca-ocupacional-2>

6 – MODELOS DE FORMULÁRIOS


Servidores Efetivos




6.1 – Requerimento de servidor com ciência da chefia

| | |
|--|---|
|  <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS</p> | |
| SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS FORMULÁRIO XXII - NP 02 REQUERIMENTO DE SERVIDOR (A) (preencher em letra de forma) | |
| DADOS PESSOAIS | |
| Nome do (a) servidor (a): | |
| Setor/Comarca/Juízo: | |
| Cargo: | Telefone ou Ramal: |
| REQUERIMENTO DE SERVIDOR (A) | |
| Ilustríssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) de Gestão de Pessoas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. O (a) servidor (a) acima qualificado vem, mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria, nos termos da Legislação em vigor: | |
| <input type="checkbox"/> Licença médica / prorrogação de licença médica, conforme atestado médico e/ou GIM (Guia de Inspeção Médica) em anexo. | |
| <input type="checkbox"/> Licença Paternidade (anexar cópia simples da certidão de nascimento) | |
| <input type="checkbox"/> Licença Maternidade | |
| <input type="checkbox"/> Ausência nojo (anexar cópia simples da certidão de óbito) | |
| <input type="checkbox"/> Ausência gala (anexar cópia simples da certidão de casamento) | |
| <input type="checkbox"/> Gratificação de Risco de Vida | |
| <input type="checkbox"/> Pagamento de Diferença Salarial (Chefe de Secretaria) | |
| <input type="checkbox"/> Doação de Sangue (anexar atestado) | |
| <input type="checkbox"/> Gozo de Férias por ____ dias, iniciadas em ____/____/____, referente ao exercício de ____ | |
| <input type="checkbox"/> Parcelamento de férias, sendo 15 (quinze) dias para o mês ____ ano ____ e 15 (quinze) dias para o mês ____ ano ____, referente ao exercício de ____ | |
| <input type="checkbox"/> Transferência de férias do mês ____ ano ____ para o mês ____ ano ____ referente ao exercício de ____, mediante justificativa da chefia imediata. | |
| <input type="checkbox"/> Outros Assuntos ____ | |
| JUSTIFICATIVA DA CHEFIA IMEDIATA (nos casos de parcelamento ou transferência de férias): | |
| | |
| RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO (com nome legível e assinatura) | |
| | |
| Requerente (matrícula) | Chefia Imediata / Juiz de Direito (carimbo) |
| Em ____/____/____ | Ciente em ____/____/____ |

6.3 Pedido de caracterização de doença ocupacional

| | | |
|---|--|-----------|
|  | Governo do Estado do Espírito Santo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM Subgerência de Assistência Social e Perícia Médica PEDIDO DE CARACTERIZAÇÃO DE DOENÇA OCUPACIONAL | |
| DADOS DO SERVIDOR | | |
| Nome completo: | Matrícula / Nº Funcional: | |
| Cargo: | Cédula de Identidade / órgão expedidor | |
| Órgão de Origem: | Setor de Trabalho: | |
| Horário de Trabalho: | Telefone: | |
| Endereço residencial (completo): | | |
| Cidade: | Cep.: | Telefone: |
| Relato do Histórico Profissional e das condições de trabalho com explanação da evolução do quadro de saúde em análise neste processo. Anexar laudos pertinentes. | | |
| | | |

6.4 – Guia de Inspeção Médica (GIM)

| | | | | |
|---|--|---|--------------------------|----------|
|  | Governo do Estado do Espírito Santo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM – 0800 283 66 40 Subgerência de Assistência Social e Perícia Médica GUIA DE INSPEÇÃO MÉDICA – GIM | | | GIM Nº |
| | PREENCHIDO PELA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO DE ORIGEM | | | |
| Órgão de Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA | | | Poder: JUDICIÁRIO | |
| MOTIVO DA INSPEÇÃO MÉDICA | | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Licença para Tratamento da Própria Saúde | Processo Admissional | | |
| <input type="checkbox"/> | Licença por Acidente em Serviço ou Doença Ocupacional | Licença de Gestação | | |
| <input type="checkbox"/> | Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família | Prorrogação de Licença | | |
| <input type="checkbox"/> | Avaliação de Incapacidade Permanente para as Atividades do Cargo | Outro. Qual? | | |
| DADOS DO(A) SERVIDOR(A) | | | | |
| Nome: XXX | | Matrícula/Nº Funcional: 100.000-00 | | |
| Cargo: Analista Judiciária – AJ - Direito | | Cédula de Identidade/Órgão Expedidor: | | |
| Horário de Trabalho: 12h às 18h | | Telefone: 3334-2000 | | |
| Setor de Lotação: Tribunal de Justiça | | Último dia de trabalho ou licença médica: 17/06/2018 | | |
| Local e data: Vitória/ES, 13 de junho de 2018. | | Carimbo e Assinatura da Chefia | | |
| PREENCHIDO PELO MÉDICO PERITO/JUNTA MÉDICA | | | | |
| Declara: <input checked="" type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Inapto | | | | |
| <input type="checkbox"/> Concede o afastamento em licença | | | | |
| Base legal: | CID: | Nº de dias: | Início: | Término: |
| <input checked="" type="checkbox"/> Não concede o afastamento em licença. | | | | |
| Declara a incapacidade permanente para as atividades do cargo: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | | | | |
| Vitória, ____ / ____ /2018, _____ Carimbo(s) e Assinatura(s) do(s) Médico(s) Perito(s) | | | | |
| RETIFICAÇÃO | | | | |
| Vitória, ____ / ____ /2018, _____ Carimbo e Assinatura | | | | |

7 - FIQUE ATENTO!

Servidores Efetivos



Informações importantes

- A Guia de Inspeção Médica (GIM) é emitida pela Secretaria de Gestão do Foro para os servidores da 1ª Instância e pela Coordenadoria de Serviços Psicossociais e de Saúde (CSPS) para os servidores da 2ª instância;
- Comunique imediatamente à chefia sobre seu afastamento;
- Agende sua perícia no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar do início do afastamento;
- Antes da perícia, verifique se o último dia de trabalho/licença médica está preenchido de forma correta na GIM. Em caso de dúvida, ligue para a CSPS: 3334-2311.
- Caso deseje ser acompanhado pela equipe técnica da CSPS ou tenha alguma dúvida, faça contato conosco.

8 - LISTA DE CONTATOS:



Servidores Efetivos

CSPS:

Recepção: 3334-2048 / 3334-2141

Administrativo: 3334-2311 / 3334-2133

Enfermagem: 3334-2368

Psicologia: 3334-2129 / 3334-2165 / 3334-2252

Serviço Social: 3334-2089 / 3334-2130 / 3334-2138 / 3334-2783

IPAJM:

Serviço Social: 3636-4226 / 3636-4196

Psicologia: 3636-4180

Gerência de Perícia Médica e Social: 3636-4167



Rua Desembargador Homero Mafra, 60 - Térreo
Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP: 29.050-906
27 3334-2048 | 3334-2143
csps@tjes.jus.br

Secretaria de Gestão de Pessoas - TJES



Estado do Espírito Santo
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça



Coordenação de Serviços Psicossociais e de Saúde
Poder Judiciário - ES